



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO 438

Ofício nº 440/2025/GAPRE

Uruguaiana, 10 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 622/2025 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SESTRA)**, em resposta ao Ofício nº 1009/2025/DLEG, do Poder Legislativo, onde o Vereador Adenildo Padavan solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo à disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº 622/2025

DATA: 02/07/2025

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: Ofício Executivo nº 1009/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar CI nº 069/2025 da Seção de Sinalização Viária, contendo informações solicitadas no Ofício Executivo nº 1009/2025/DLEG.

Atenciosamente,

José Clemente da Silva Corrêa

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO



C.I. nº 069/2025

Uruguaiana, 1º de julho de 2025.

De: Seção de Sinalização Viária

Para: Secretário de Segurança e Trânsito

Assunto: redutor de velocidade ou faixa de travessia de pedestres

Ref: - C.I nº 922/2025/SEGOV

- Ofício executivo nº 1009/2025/DLEG

A = Ext

→ Restituir

Senhor Secretário,

Jose Clemente da Silva Correa
Secretário de Segurança e Trânsito
Município de Uruguaiana
02.11.2025

Tomado conhecimento do documento em referência, onde indica implantação de redutor de velocidade ou faixa de travessia de pedestres, na Rua Benjamin Constant nº 2782, em frente ao Supermercado Rispoli.

Cabe citar o previsto no Art. 24 do CTB:

"Compete aos órgãos e entidades executivas de trânsito aos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:"

[...]

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Diante de Vosso despacho, manifesto análise e parecer:

Informo a necessidade de estudo técnico por engenheiros com CREA/CAU ativo, profissional que está registrado e regularizado no Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, conforme aportamento do CETRAN-RS.

O Estudo deve contemplar SUBSÍDIOS PARA PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE MEDIDA DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO.

Se o estudo indicar a implantação de ondulação transversal, esta deve ser implantada na via pública com autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, conforme modelo constante no Apêndice I do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI - Dispositivos Auxiliares.

Diante da solicitação de implantar faixa de pedestre, será realizada inspeções no local, apontando a necessidade será inserida no cronograma de sinalização para efetivar o trabalho.

Restituo a documentação em referência, para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

WALTER RAMÃO BARCELLOS
Diretor de Trânsito



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 4009 /2025/DLEG

Uruguaiana, 24 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 280, do Vereador Adenaldo de Jesus Pacovan, aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência, estudos para a implantação de Redutor de velocidade ou faixa de segurança, na Rua Benjamin Constant, nº 2782, em frente ao Supermercado Rispoli.
2. Este pedido é uma solicitação dos moradores do local, pois há um grande fluxo de veículos nesta via, que por muitas vezes passam com velocidade excessiva para o local, colocando em risco a vida de pedestres.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente